# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

## LEI Nº 278/88

Publicado no O DIÁRIO do Norte do Paraná.
N.º 4.616 em 13/10/88
FUNCIONÁRIO

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel a IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", inscrita no C.G.C/MF. sob nº. 43.208.040/0001-36, devidamente registrada no 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nº 26.170, no livro "A" nº 12, de São Paulo-SP., o imóvel constituido pela data de terras sob nº 015 (quinze), da quadra nº 010 (déz), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", situado neste Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.

Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e das dependências Sociais, independentemente de notificação judicial ou Extra-Judicial, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, inclusive escrituração e registro do imóvel, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

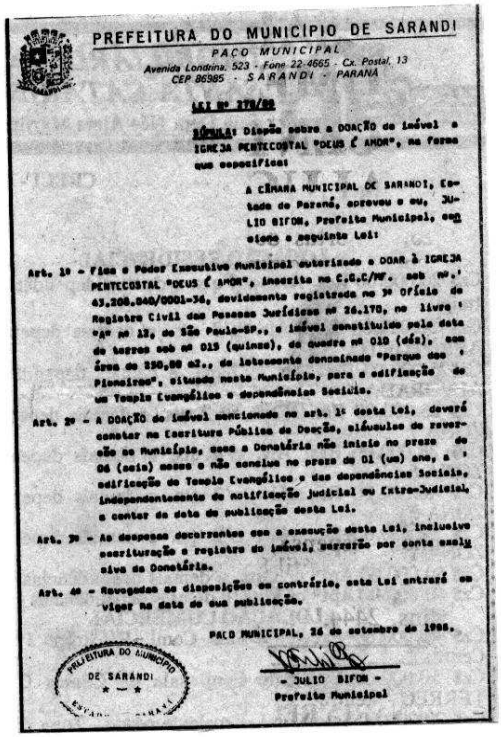
PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI ESTADO DO PARANÁ

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

L E I Nº 278/88 - Autoria - Poder Executivo Municipal.

Súmula - Dispõe sobre a Doação de Imóvel à Igreja Pentecostal "Deus é Amor", na forma que especifica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL
Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86585 - S A R A N D I - PARANÁ

LEI Nº 278/88

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de Imóvel a IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", na forma que especifica:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR à IGREJA PENTECOSTAL "DEUS É AMOR", inscrita no C.G.C/MF. sob nº. 43.208.848/0001-36, devidamente registrada no 3º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas nº 26.178, no livro "A" nº 12, de São Paulo-SP., o imóvel constituído pelo data de terras sob nº 019 (quinze), da quadra nº 010 (dez), com área de 250,00 m2., do loteamento denominado "Parque dos Pioneiros", situado neste Município, para a edificação de um Templo Evangélico e dependências Sociais.

Art. 2º - A DOAÇÃO do imóvel mencionado no art. 1º desta Lei, deverá constar na Escritura Pública de Doação, cláusulas de reversão ao Município, caso a Donatária não inicie no prazo de 06 (seis) meses e não conclua no prazo de 01 (um) ano, a edificação do Templo Evangélico e das dependências Sociais, independentemente de notificação judicial ou Extra-Judicial, a contar da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, inclusive escrituração e registro do imóvel, correrão por conta exclusiva da Donatária.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 26 de setembro de 1988.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Aprovada em última discussão e aprovação, neste Legislativo, em data de 26/setembro/1988, enviada ao Poder Executivo/ e sancionada na mesma data. Publica no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ - Órgão Oficial do Município - em 13/outubro/1988 - Edição nº 4.616 /- Quinta-Feira.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.-.*.